

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 224

São Paulo

sábado, 26 de novembro de 1983

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 21.653 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, do Gabinete do Governador, com redução de recursos do mesmo Órgão, para atender despesas de custeio

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 19.700.000,00 (dezenove milhões e setecentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de redução orçamentária do mesmo Órgão, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 25 de novembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Tabela 1 (Valores em Cr\$)

SUPLEMENTAÇÃO			
07	Gabinete do Governador		
07.03	Secretaria de Economia e Planejamento		
3.1.2.0	Materiais de Consumo		13.200.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		6.500.000
	Subtotal		19.700.000
	TOTAL		19.700.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
Coordenação Planejamento Governamental			
03.09.020.2.019	17.700.000	0	17.700.000
Programação e Acompanhamento do OPE			
03.09.040.2.022	2.000.000	0	2.000.000
TOTAL	19.700.000	0	19.700.000

REDUÇÃO			
07	Gabinete do Governador		
07.03	Secretaria de Economia e Planejamento		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		19.700.000
	Subtotal		19.700.000
	TOTAL		19.700.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
Coordenação de Projetos Especiais			
03.09.020.2.020	17.700.000	0	17.700.000
Programação e Acompanhamento do OPE			
03.09.040.2.022	2.000.000	0	2.000.000
TOTAL	19.700.000	0	19.700.000

DECRETO N.º 21.654, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria da Educação, para atender despesas com locação de imóveis

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto à Secretaria da Educação, um crédito suplementar de Cr\$ 39.327.490,00 (trinta e nove milhões, trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos a que alude o inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30-9-1983.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 25 de novembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Tabela 1 (Valores em Cr\$)

SUPLEMENTAÇÃO			
08	Secretaria da Educação		
08.07	Coordenadoria de Ensino do Interior		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		39.327.490
	Subtotal		39.327.490
	TOTAL		39.327.490

Atividades	Correntes	Capital	Total
Ensino de 1 a 8 séries			
08.42.188.2.000	39.327.490	0	39.327.490
TOTAL	39.327.490	0	39.327.490

Tabela 2 (Valores em Cr\$)

SUPLEMENTAÇÃO			
08	Secretaria da Educação		
	Administração Direta		
08.07	Coordenadoria de Ensino do Interior		
	TOTAL		39.327.490
	3.º QUOTA		20.126.573
	4.º QUOTA		19.200.917

Delegados reivindicam salários e aposentadoria

O presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo, Newton Fernandes, solicitou ao governador Montoro equiparação salarial com os membros do Ministério Público, aposentadoria aos 25 anos de serviço e a realização de gestões junto ao ministro Ibrahim Abi-Ackel, da Justiça, visando à adoção da prisão cautelar.

Segundo Newton Fernandes, a equiparação salarial é uma medida de coerência, pois tanto para um delegado de polícia quanto para um membro do Ministério Público é necessária formação universitária em Direito. Quanto à aposentadoria aos 25 anos, o delegado lembrou que sua categoria já contava com o benefício, retirado em 1967.

No que diz respeito ao combate à criminalidade, Newton Fernandes disse que os recursos suplementares destinados pelo Governo à Secretaria da Segurança já surtiram os primeiros efeitos, "já que não se registram saques em São Paulo há um mês".

Para o delegado, a criminalidade e a violência têm suas causas principais nos problemas socioeconômicos, entretanto, é possível combater situações dessa ordem colocando a polícia nas ruas. Frisou, ainda, que a adoção da prisão cautelar colaboraria com a luta contra o crime, "pois esta providência auxilia muito as atividades de investigação".

Proteção ambiental para núcleo histórico de Roseira

Com apoio do Conselho Estadual do Meio Ambiente e através de decreto da Prefeitura Municipal de Roseira, será criada hoje a Área de Proteção Ambiental de Roseira Velha. Este enquadramento tem como objetivo preservar o núcleo histórico da formação daquela cidade paulista e foi uma iniciativa da própria comunidade para valorizar a área urbana onde a cidade teve suas origens, assim como proteger seu entorno paisagístico.

DECRETO N.º 21.655, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria da Saúde, para atender despesas com gêneros alimentícios

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 1.215.782.000,00 (um bilhão, duzentos e quinze milhões, setecentos e oitenta e dois mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária de Reserva de Contingência na forma prevista no inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 25 de novembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Montoro informa presidente da reunião de governadores

Ao apresentar suas despedidas ao presidente Figueiredo, que deixava São Paulo após visita de 24 horas, o governador Franco Montoro falou de sua reunião com sete governadores e da assinatura de documento pelas eleições diretas.

O governador disse que cumprimentou Figueiredo por suas manifestações pessoais favoráveis ao pleito direto e afirmou que, "embora a Constituição impeça que ele ocorra, também registra artigo que viabiliza sua modificação: basta que existam dois terços de votos dos deputados e senadores".

"Por esse motivo, o PMDB se lança na mobilização de toda a Nação em torno do movimento 'Fala Brasil', pois só através do acordo geral será possível mudar a Constituição e retornar às eleições diretas para presidente, o primeiro caminho para a solução da crise que envolve o Brasil", declarou o governador.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 28 de novembro — Segunda-feira

8 h	Secretário Particular
9 h 30	Assessoria Especial
11 h	Secretário de Informação e Comunicações
15 h	Assessoria de Audiências e Representações
15 h 30	Ministro Chefe do Cerimonial
16 h	Secretário de Governo
17 h 30	Gabinete Civil — Despachos Administrativos

Seção I

Esta Edição de 72 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Gabinete do Governador	3	Editais	24
Secretarias	4	Concursos	27
Universidades	19	Assembleia Legislativa	49
Ministério Público	21	Diário dos Municípios	67
Tribunal de Contas	21	Boletim Federal	70